

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 197/2006 de 28 de Março de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória:

1. Proceder às pinturas interiores das duas valências da Instituição (creche e jardim de infância) e zelar pela manutenção das mesmas;
2. Executar as obras até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.000,00€ (cinco mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.